



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.231, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO
DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rosário do Sul, mediante assinatura de termo de fomento.

Art.2º O valor da subvenção a ser repassado a cada entidade é de R\$27.157,02 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Art.3º Fica acordado que as entidades prestarão contas dos recursos subvencionados junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. A não entrega de prestação de contas impedirá a entidade de receber recursos e emendas provenientes do setor público.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de abril de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**